LEI Nº 757 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Pariquera-Açu a ingressar como Município participante através de delegação de competências municipais do convênio celebrado entre o Município de Cajati/SP com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pariquera-Açu autorizado a ingressar como Município participante do Convênio celebrado entre o Município de Cajati e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, visando à implantação de pátio municipalizado para recolhimento de veículos no Município de Cajati/SP, em conformidade com o disposto na Portaria DETRAN nº 213, de 05 de outubro de 2018.

§1º O referido convênio tem por objetivo a implantação de pátio municipalizado para recolhimento de veículos, além da delegação de competências estaduais previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conformidade com o Anexo III do convênio, parte integrante desta Lei.

§2º Ao Município de Pariquera-Açu caberá a delegação de competências municipais para execução dos serviços de remoção, guarda e deposito de veículos em conformidade com o Anexo III do convênio.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 10 de Dezembro de 2019.

José Carlos Silva Pinto

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade

Diretor do Depto. Administrativo